



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 - CENTRO - BICAS - CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 - 3271 - 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº.

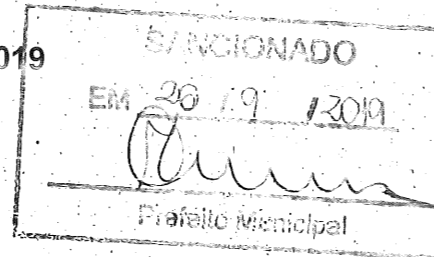
12019

À COMISSÃO
COMPETENTE

Em 12/09/19

Antônio Roberto
Presidente

LEI Nº. 1397 /2019



APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 16/09/19

Antônio Roberto
Presidente

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS, POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS

Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal

Programa - 1.0039 Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0027.1.0039 - Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$100.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$100.000,00

Total da Instituição 01 ----- R\$100.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$100.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento das seguintes dotações do Orçamento do Poder Legislativo de 2019:

§1º - 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0027.1.0002 - no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais);

APROVADO
2ª VOTAÇÃO

Em 23/09/19

Antônio Roberto

APROVADO
3ª VOTAÇÃO

Em 23/09/19

Antônio Roberto

À SANÇÃO

Em 24/09/19

Antônio Roberto

PUBLICADO POR APLICAÇÃO
26/09/19 - 10/10/19
Blotolini
Secretaria de Serviços
Prefeitura Municipal de Bicas



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000

Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º - 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0027.1.0001 – no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

§3º - 3.1.90.11.00.1.01.00.031.0002.2.0004 – no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);


§4º - 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0002.2.0004 – no valor de R\$5.713,98 (cinco mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos);

§5º - 3.3.90.30.00.01.00.01.031.0027.2.0007 – no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);

§6º - 3.1.90.13.00.1.01.00.01.031.0002.2.0004 – no valor de R\$4.286,02 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 26 de 09 de 2019.


Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período:
26/09/19 a 10/10/19
Bortoloni
Assessoria de Imprensa
Prefeitura Municipal de Bicas